

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

SADIA S. A., estabelecida na Rua Senador Attilio Fontana nº 86, Centro, em Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.730.099/0001-94, como PRETENDENTE INCORPORADORA, doravante designada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Welson Teixeira Junior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.031.972 SSP/SP e do CIC nº 791.627.708-53, com escritório comercial na Rua Fortunato Ferraz nº 529, Vila Anastácio, em São Paulo-SP, e **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.**, doravante designada simplesmente **INCORPORADA**, estabelecida na Rodovia GO 210 a BR 153 KM 24, Zona Rural, CEP 75.660-000, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52 2 0185379-8, em sessão de 17/11/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.819.334/0001-42, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Valmor Savoldi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 1/R 295.266 SCC/SC e do CIC nº 243.637.660-34, com escritório comercial na Rua Fortunato Ferraz nº 529, Vila Anastácio, em São Paulo-SP,

CONSIDERANDO que:

- a) a **INCORPORADORA** é controladora da **INCORPORADA** com participação superior a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas do seu capital social;
- b) a **INCORPORADORA** mantém com a **INCORPORADA** uma uniformidade de padrões administrativos e operacionais;
- c) os estudos realizados a respeito foram conclusivos quanto à conveniência da incorporação, indicando, como resultado final dessa operação, uma significativa economia de escala, quer pela imediata redução de despesas através da uniformização e racionalização das atividades administrativas e operacionais, quer pelos decorrentes reflexos de natureza financeira e fiscal;
- d) convém, portanto, a ambas as sociedades realizarem a incorporação,

RESOLVEM,

de comum acordo e na conformidade do disposto no Artigo 224 da Lei nº 6.404/76, celebrar o presente **PROTOCOLO**, o que fazem nos termos seguintes que regerão a incorporação:

1 - Por ocasião do ato formal de incorporação, a **INCORPORADORA** estará revestindo a condição de titular direta de mais de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas do capital social da **INCORPORADA**. Conforme já ajustado com todos os demais sócios, estes cederão e transferirão à **INCORPORADORA**, no ato da incorporação, o total de suas participações, em montante menor que 0,01 % (um centésimo por cento), de forma que a **INCORPORADORA** venha a se constituir, então, em

titular de 100% (cem por cento) das quotas do Capital Social da **INCORPORADA**. Esse total de quotas pertencentes à **INCORPORADORA** será cancelado. Nestas condições, a incorporação se efetivará por integração do patrimônio da **INCORPORADA** ao da **INCORPORADORA**. Em decorrência, a incorporação será realizada **SEM AUMENTO DO CAPITAL DA INCORPORADORA**, sendo, portanto, dispensável a determinação de relação de substituição de quotas do Capital Social da **INCORPORADA** por ações do Capital da **INCORPORADORA**;

2 - O patrimônio líquido da **INCORPORADA** será avaliado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, adotando-se como critério de avaliação a utilização de preços a valor contábil. A avaliação será efetuada com base em Balanço Especial a ser levantado em 31.07.2008. As variações patrimoniais da **INCORPORADA** a partir de 31.07.2008 até a data da incorporação, serão assumidas e, como tal, escrituradas pela **INCORPORADORA**;

3 - Como todas as atividades constantes do objeto social da **INCORPORADA** são igualmente exercidas pela **INCORPORADORA**, não haverá para esta, alteração do seu objeto social por efeito da incorporação;

4 - Com a extinção da **INCORPORADA**, o seu estabelecimento-Sede será extinto no ato da incorporação, devendo a **INCORPORADORA** proceder à abertura de nova filial no local do estabelecimento extinto.

São Paulo, 30 de julho de 2008.

SADIA S. A.

**AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI
ALEGRE LTDA.**

Welson Teixeira Junior
Diretor

Valmor Savoldi
Administrador

Testemunhas:

Gisele Sanches Mascarozy Levy
RG: 13.504.802 SSP/SP

Edgard Lopes
RG: 5.274.227-1 SSP/SP